
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
“EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO PARECER JURÍDICO

“EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO”

EXTRATO DO PARECER JURÍDICO DISPENSA DA JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, inscrito no CNPJ sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, no Município de Planalto-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público que:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO PARECER JURÍDICO DISPENSA DA JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura de Planalto juntamente com o Procurador Jurídico no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4448/2016, opta pela DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para firmar Termo de CONVÊNIO com a Organização: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA E PLANALTO, Pessoa Jurídica de Direito Privado Filantrópico, inscrita no CNPJ sob o nº 95.590.923/0001-57. Esta em conformidade e justifica a fundamentação no artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016 e Lei nº 8.742/1993-LOAS e nº 12.435/2011 – Lei do SUAS. Fica estipulado o prazo de cinco dias úteis para impugnação do Parecer Jurídico – Concedida a ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA E PLANALTO. A documentação apresentada apresenta-se disponível para consulta no processo administrativo nº 003/2017.

PASSA-SE A LER:

EXTRATO DO PARECER JURÍDICO DISPENSA DA JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura de Planalto juntamente com o Procurador Jurídico no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4448/2016, opta pela DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para firmar Termo de COLABORAÇÃO com a Organização: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA E PLANALTO, Pessoa Jurídica de Direito Privado Filantrópico, inscrita no CNPJ sob o nº 95.590.923/0001-57. Esta em conformidade e justifica a fundamentação no artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016 e Lei nº 8.742/1993-LOAS e nº 12.435/2011 – Lei do SUAS. Fica estipulado o prazo de cinco dias úteis para impugnação do Parecer Jurídico – Concedida a ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA E PLANALTO. A documentação apresentada apresenta-se disponível para consulta no processo administrativo nº 003/2017.

Planalto, 20 de setembro de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:E5F5CE16

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/09/2017. Edição 1345

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>